

Of. 397/2022/Presidência/ANFFA Sindical.

Brasília, 08 de junho de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Marcos Montes Cordeiro
Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA

Assunto: Notificação de paralisação.

Excelentíssimo Sr. Ministro,

Ao cumprimentá-lo, o Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais Federais Agropecuários, ANFFA Sindical, entidade organizada em 27 (vinte e sete) Unidades da Federação, vem levar ao conhecimento de Vossa Excelência os fatos seguintes:

Por reiteradas e exaustivas vezes, os Auditores Fiscais Federais Agropecuários tentaram promover negociações não somente com o MAPA, mas também com o Ministério da Economia e Casa Civil da Presidência da República para o atendimento dos pontos de pauta definidos pela Categoria na forma prevista no estatuto da entidade.

Desde 2021 a Categoria vem engendrando esforços para abrir canais de comunicação e negociação quanto aos pleitos reivindicados, notadamente referente a Reestruturação da Carreira, Concurso Público e PL 1293/2021. No presente ano, ocorreram diversas reuniões com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério da Economia e Casa Civil, encarregado de conduzir o processo negocial, que não representaram avanços na negociação.

Diante desse cenário, em que restou frustrada a via negocial, a Categoria deliberou, em Assembleia Nacional Extraordinária, realizada no dia 07 de junho de 2022, pela paralisação coletiva das atividades desenvolvidas pelos Auditores Fiscais Federais Agropecuários, que será iniciada no próximo dia 14 de junho de 2022. A paralisação deflagrada pela Categoria será total e por 48 horas.

No exercício do direito de greve garantido aos servidores públicos no art. 37, inciso VII CF¹, e com o objetivo de garantir a legalidade do movimento nos termos da Lei n. 7.783, de 28 de junho de 1989, com o presente documento fica notificado Vossa Excelência, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, do início da paralisação das atividades, conforme decisão da Categoria tomada em Assembleia Geral Nacional Extraordinária.

No tocante à manutenção dos serviços inadiáveis à população, o Sindicato coloca-se à disposição, sobre a formação de equipes que ficarão responsáveis por essas atividades, se comprometendo a, desde o início da paralisação, manter equipes de servidores com o propósito de assegurar a continuidade da prestação do serviço público desempenhado pelos Auditores Fiscais Federais Agropecuários, nos termos em que definido pela lei e naquilo que representar necessidade essencial aos cidadãos.

Por fim, a Categoria ressalta que a decisão pela deflagração do movimento grevista foi uma consequência das infrutíferas tentativas junto a Administração Pública Federal, vez que buscou-se promover o diálogo e a negociação sem que fosse possível alcançar algum resultado.

Os Auditores Fiscais Federais Agropecuários estão abertos às tratativas que envolvam a pauta de reivindicações para debate e negociação, desde que providências concretas sejam adotadas para o avanço dos pleitos da Categoria.

Atenciosamente,

Janus Pablo Fonseca de Macedo
Auditor Fiscal Federal Agropecuário
Presidente

¹ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica;